



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 26/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO  
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA ABRIL  
TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.287.521/0001-81, sediada na Avenida Circular, nº 1192, Loja 46, Condomínio Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia/GO, CEP 74.823-020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **LINEU LINO LEMOS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio dos Pareceres Referenciais n. 00001/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU e n. 00002/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.068597/2022-51**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 26/2022, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/08/2024 a 12/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRIMIR 16,1216% (dezesseis inteiros e mil duzentos e dezesseis décimos de milésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 990.794,93 (novecentos e noventa mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ACRESCENTAR 16,1183% (dezesseis inteiros e mil cento e oitenta e três décimos de milésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 990.590,98 (novecentos e noventa mil quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, em função da supressão e acréscimo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 256.065,46 (duzentos e cinquenta e seis mil sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.145.571,03 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de diárias de 10 horas (COM QUILOMETRAGEM LIVRE)	Quantidade estimada de diárias de 24 horas (COM QUILOMETRAGEM LIVRE)	Valor Unitário da DIÁRIA DE 10 HORAS	Valor Unitário da DIÁRIA DE 24 HORAS	Quantidade estimada de diárias de Transfer 4h	Valor Unitário Transfer de 4 horas	Total (Diário de 10 hora + Diária de 24 horas + Transfer)
2 - Serviços Eventuais - Região Nordeste	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	460	290	R\$ 742,76	R\$ 1.040,38	212	R\$ 483,11	R\$ 745.799,11
	2	Categoria II - Executivo	Diária	200	100	R\$ 977,58	R\$ 1.238,32	108	R\$ 691,35	R\$ 394.013,80
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	62	43	R\$ 1.176,68	R\$ 1.434,87	-	-	R\$ 134.653,70
	4	Categoria IV - Van	Diária	60	40	R\$ 1.106,60	R\$ 1.799,62	-	-	R\$ 138.380,80
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	12	24	R\$ 1.550,52	R\$ 2.988,89	-	-	R\$ 90339,60
Valor total mensal										R\$ 62.632,80
Valor total anual										R\$ 751.593,54
Valor global para 24 meses										R\$

										1.503.187,00
4 - Serviços eventuais - Região Sudeste	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	845	430	R\$ 687,74	R\$ 1.012,50	200	R\$ 470,16	R\$ 1.110.457,30
	2	Categoria II - Executivo	Diária	840	240	R\$ 893,11	R\$ 1.084,23	180	R\$ 665,96	R\$ 1.130.300,40
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	48	43	R\$ 1.133,46	R\$ 1.382,15	-	-	R\$ 113.838,50
	4	Categoria IV - Van	Diária	96	48	R\$ 1.065,96	R\$ 1.733,52	-	-	R\$ 185.541,10
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	72	48	R\$ 1.494,06	R\$ 2.879,08	-	-	R\$ 245.768,10
Valor total mensal										R\$ 116.083,10
Valor total anual										R\$ 1.392.997,70
Valor global para 24 meses										R\$ 2.785.995,50
5 - Serviços eventuais - Região Sul	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	460	490	R\$ 742,77	R\$ 1.040,38	128	R\$ 483,09	R\$ 913.295,90
	2	Categoria II - Executivo	Diária	302	100	R\$ 977,56	R\$ 1.238,32	72	R\$ 684,30	R\$ 468.324,70
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	96	72	R\$ 1.164,68	R\$ 1.420,22	-	-	R\$ 214.065,10
	4	Categoria IV - Van	Diária	68	44	R\$ 1.095,32	R\$ 1.781,25	-	-	R\$ 152.856,70
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	24	24	R\$ 1.535,20	R\$ 2.958,38	-	-	R\$ 107.845,90
Valor total mensal										R\$ 77.349,50
Valor total anual										R\$ 928.194,20
Valor global para 24 meses										R\$ 1.856.388,40
VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO										R\$ 256.065,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES										R\$ 3.072.785,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES										R\$ 6.145.571,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2024NE000133

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1001  
Programa de Trabalho: 236646  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: M2000405T02  
SB: 09  
Nota de Empenho: 2024NE000134

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1001  
Programa de Trabalho: 236646  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: M2000405T02  
SB: 09  
Nota de Empenho: 2024NE000135

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**LINEU LINO LEMOS**

Abril Tour Viagens e Turismo Ltda  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: **Angélica Aguiar Costa**  
SIAPE: 2087736

Nome: **Raquel da Silva Trombini**  
SIAPE: 1767190



Documento assinado eletronicamente por **Lineu Lino Lemos, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 18/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 18/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 18/07/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15742351** e o código CRC **F38649F4**.